Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 22/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE, DESTINADAS À PACIENTE H.S.M, PORTADORA DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM ESTÁGIO DIALÍTICO, E A SEU ACOMPANHANTE, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

FAVORECIDA: POUSADA NOVE DE JULHO LTDA
CNPJ/MF: 26.958.733/0001-27
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES CASTELO Nº 267, VILA IPIRANGA, CAPO GRANDE/MS
VALOR: R$ 5.925,00 (CINCO MIL, NOVECENOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Douradina-MS, 02 de outubro de 2025.

Nair Branti
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Publica-se por incorreção a matéria publicada do DIODINA na data de 03/10/2025 edição: 1129 ano: 004 e DIARIO DA ASSOMASSUL na data de 03/10/2025 diário n° 3940)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 23/2025
PROCESSO nº 91/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, COM FORNECIMENTO DE MONITORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se Lê:

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/10/2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEN.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/10/2025

Leia se:

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/10/2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/10/2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 702/2025 **Tipo: Estimativo** **Data: 03/10/2025** **Sequência: 1778**

Dotação: 142 - 03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.32.1.500
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.578.226/0001-05 - VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Descrição: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL
PACIENTE JUSCELINO DOS SANTOS

EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 15.309.267/0001-32
RUA DOMINGOS DA SILVA N. 1099
CEP 79.880-007 BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DOURADINA/MS

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
03/10/2025	Criação do empenho	R$ 2.154,60

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R$ 2.154,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total anulado:	**Total anulado em liq.:**	**Total anulado liq.:**	**Total anulado pgto:**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo a em liquidar:	**Saldo em liq. a liquidar:**	**Saldo a liquidar:**	**Saldo a pagar:**
R$ 2.154,60	R$ 0,00	R$ 2.154,60	R$ 2.154,60

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade à servidora que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade de prorrogação em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade;

CONSIDERANDO o requerendo de prorrogação da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para mais 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado pela Lei Complementar Municipal nº 397/2010 garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal **Geovanna Sarruf de Oliveira,** ocupante do cargo de Professor, nível II, Classe A, matricula nº 2177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A prorrogação da Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 16.09.2025 a 14.11.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre férias de servidores que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 03 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
FRANCISCO FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2023/2024	02/09/2025 A 02/10/2025
APARECIDA PONCE GONGORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	2023/2024	01/10/2025 A 01/11/2025
ELISANDRA SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO CONSELHO TUTELAR	2024/2025	01/10/2025 A 30/10/2025
MARIA DE FATIMA MENDONÇA NARCIZO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUN. PLAN. ADM. E FINANÇAS	2024/2025	01/10/2025 A 30/10/2025

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul
DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS
Segunda-feira 06 de outubro de 2025
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 222, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional de reenquadramento de classe a servidora pública municipal**, Sr. Lilian Matos de Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor matricula 444, do Nível III, classe C para o Nível III classe D, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência outubro/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 03 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Segunda-feira 06 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o documento interno Nº 144/SEMAS que solicita designação através de portaria, garantindo a continuidade dos serviços essenciais na ação social;

CONSIDERANDO que um Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social é fundamental para assegurar o bem-estar da comunidade e o cumprimento dos direitos à Assistência;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor público municipal **LEANDRO LIMA NARCIZO**, o cupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo Nível VIII – Classe B, matricula 388, atu almente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, para desempenhar a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo será a partir do dia 23/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de outubro de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGERIO FRANCO CORREIA
Data: 06/10/2025 09:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br